



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA REALIZAÇÃO DE BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS E LEVANTAMENTO FITOSSANITÁRIO DE *R. THEOBROMAE*

1.2 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Microcomputador do tipo notebooks com o objetivo de atender às necessidades operacionais imediatas da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO/AP, visando à execução das ações emergenciais de barreiras fitossanitárias e levantamentos de campo para detecção, monitoramento e controle de *Rhizoctonia theobromae* no território amapaense, , através do **Convênio Federal nº 991327/2025**.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A *Rhizoctonia theobromae* é um patógeno de importância fitossanitária que tem afetado a cultura de mandioca causando a praga denominada Vassoura-de-bruxa, com potencial de causar prejuízos econômicos e comprometer a sanidade vegetal no Estado do Amapá, no qual está praga já foi confirmada em nove municípios do estado desde de que foi detectada pela primeira vez em 2024 no município de Oiapoque.

A gravidade da situação levou a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá (DIAGRO) a emitir a Portaria nº 447/2025, estabelecendo medidas rigorosas para prevenir a disseminação da doença. Entre elas, destaca-se a proibição do trânsito de materiais de propagação de mandioca (como hastes, folhas e raízes) provenientes dos municípios afetados (Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande e Cutias do Araguari) para outras regiões do estado, pelo prazo inicial de 120 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Em âmbito federal, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) reconheceu a ameaça representada pela praga e publicou a Portaria SDA/MAPA nº 1.257/2025, declarando estado de emergência fitossanitária nos estados do Amapá e Pará. Essa medida visa reforçar as ações de vigilância e controle, evitando a dispersão do fungo para outras áreas produtoras de mandioca.

No plano estadual, o Governo do Amapá decretou situação de emergência fitossanitária por meio do Decreto nº 8825, de 10 de outubro de 2025. Essa decisão permite a mobilização de recursos e a implementação de ações emergenciais para conter a propagação da doença e seus impactos na agricultura local.

Considerando a extensão territorial, a dificuldade de acesso a algumas regiões produtoras e a necessidade de respostas rápidas às demandas de fiscalização e monitoramento, torna-se imprescindível dotar a Agência de defesa e inspeção agropecuária (DIAGRO-AP) de infraestrutura adequada e móvel para execução de atividades que visam a contenção e disseminação da praga.

A disponibilização de notebooks permitirá a coleta digital e o processamento imediato das informações, promovendo integração com sistemas de informação e reduzindo o tempo entre a detecção e a tomada de decisão.





Dessa forma, o investimento proposto contribui diretamente para o fortalecimento da defesa fitossanitária estadual, garantindo maior eficiência nas ações de vigilância, monitoramento e controle da praga, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e das políticas nacionais de defesa agropecuária.

1.4 OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

- Fortalecer as ações de vigilância e defesa fitossanitária no Estado do Amapá, por meio da aquisição de notebooks, visando otimizar a execução das atividades de barreiras fitossanitárias e levantamentos de campo relacionados à detecção, monitoramento e controle de *R. theobromae*.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar infraestrutura adequada e móvel para a realização de atividades de inspeção, coleta de amostras, triagem e registro de dados fitossanitários em campo, garantindo maior agilidade e eficiência operacional.
- Disponibilizar notebooks para uso das equipes técnicas nas ações de barreiras fitossanitárias e levantamentos de ocorrência de *R. theobromae*, permitindo o registro digital, georreferenciamento e transmissão em tempo real das informações coletadas.
- Aprimorar a capacidade de resposta da DIAGRO-AP frente a possíveis ocorrências de pragas quarentenárias ou de importância econômica, por meio da mobilidade, integração tecnológica e sistematização dos dados coletados.
- Modernizar as ações de fiscalização e monitoramento fitossanitário, reduzindo o tempo entre coleta, análise e tomada de decisão, e contribuindo para a segurança vegetal e sustentabilidade da produção agrícola no Amapá.
- Promover a descentralização das atividades técnicas, levando o atendimento e o suporte da DIAGRO-AP diretamente às regiões produtoras e pontos de controle, fortalecendo a presença institucional no território estadual.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Servidores da DIAGRO e agricultores do estado do Amapá que se beneficiam da cultura de mandioca.

CrITÉRIOS de Seleção dos Beneficiários (Agricultores)

1. **Localização geográfica e relevância fitossanitária**
 - Agricultores situados em áreas estratégicas para o monitoramento fitossanitário, especialmente





- zonas de risco ou fronteiriças, onde há maior probabilidade de ocorrência ou disseminação de *R. theobromae*.
- Prioridade para propriedades localizadas em regiões com histórico de ocorrência da praga/doença ou em rotas de transporte de produtos agrícolas.
2. **Tipo de cultivo e importância econômica**
 - Produtores que cultivam espécies hospedeiras ou economicamente relevantes ao contexto fitossanitário (mandioca e outras culturas suscetíveis a *R. theobromae*).
 - Agricultores que mantenham áreas produtivas representativas no cenário agrícola local.
 3. **Engajamento e capacidade de colaboração**
 - Disposição para participar ativamente das ações do projeto (treinamentos, coleta de amostras, registros de campo, comunicação de ocorrências).
 - Comprometimento com boas práticas agrícolas e com a adoção de medidas de defesa sanitária vegetal recomendadas pelos órgãos competentes.
 4. **Regularização e situação documental**
 - Produtores devidamente cadastrados no órgão estadual de defesa agropecuária (Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá).
 - Situação fundiária e ambiental regularizada ou em processo de regularização, conforme exigências legais.
 5. **Representatividade e impacto social**
 - Inclusão de agricultores familiares, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais (quando aplicável), com o intuito de promover equidade e inclusão social.
 - Preferência para grupos organizados (associações, cooperativas) que possam multiplicar o impacto das ações de vigilância fitossanitária.
 6. **Infraestrutura mínima e viabilidade técnica**
 - Propriedades com acesso que permita o deslocamento das equipes e veículos móveis.
 - Condições básicas para instalação temporária dos equipamentos e realização de levantamentos de campo.
 7. **Histórico de participação em programas de defesa agropecuária**
 - Produtores já integrados em programas de monitoramento fitossanitário ou com histórico de colaboração com o órgão estadual de defesa.

Justificativa dos Critérios

Os critérios acima garantem que os beneficiários selecionados:

- estejam localizados em áreas de interesse estratégico para a defesa fitossanitária do Estado;
- possam contribuir de forma efetiva para a coleta e compartilhamento de dados sobre *R. theobromae*; representem diferentes perfis produtivos, fortalecendo a capilaridade das ações;
- e atuem em conformidade com as normas legais e ambientais, promovendo sustentabilidade e segurança agropecuária.

1.6 LOCALIZAÇÃO:





Todo o estado do **Amapá** principalmente as regiões afetadas pela praga. Essa escolha se por sua relevância estratégica para a vigilância e defesa fitossanitária nacional, em função de suas características geográficas, socioeconômicas e produtivas.

O Amapá possui extensa fronteira internacional com a Guiana Francesa e com o estado do Pará e diversos pontos de entrada e saída de produtos agrícolas, o que o torna uma região prioritária para o fortalecimento das barreiras fitossanitárias e para a prevenção da introdução e disseminação de pragas quarentenárias. Além disso, o estado apresenta condições climáticas favoráveis à ocorrência de patógenos fúngicos, como *R. theobromae*, que afetam culturas de importância regional e nacional, principalmente a mandioca, pilares da agricultura familiar amapaense.

Outro fator determinante é que o Amapá ainda possui infraestrutura limitada para o monitoramento fitossanitário, demandando investimentos em modernização e mobilidade técnica, como a aquisição de veículos tipo van customizados, notebooks, que permitirão melhorar a capacidade operacional das equipes de campo e ampliar a cobertura das ações de vigilância.

Dessa forma, o projeto contribuirá diretamente para:

- Reforçar as ações de defesa agropecuária em uma região de fronteira sensível;
- Aumentar a capacidade de detecção precoce e resposta a pragas e doenças de importância econômica;
- Fortalecer a agricultura familiar e sustentável por meio do apoio técnico e do monitoramento contínuo das áreas produtivas; e
- Consolidar o Amapá como uma zona de proteção fitossanitária, integrando-o mais fortemente ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Tabela

Especificação Técnica	Código SIGA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UN. TOTAL R\$	IMAGEM DO PRODUTO
Microcomputador do Tipo Notebook – • Intel® Core™ i5 120U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz); no mínimo da 13ª geração. • Sistema Operacional Windows 11 pro, • Placa de Vídeo: Intel® Graphics com memória gráfica compartilhada, • Memória: 08GB DDR5; expansível até 32GB (2 slots soDIMM) • Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2,	00040388	07	6.865,49	48.058,43	





- Tela: 15.6", FHD+ 1920x1200, WVA, sem touchscreen, antirreflexo, 300 nits, no mínimo. - Cor: Carbon Black - Preto Carbono - Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) - Bateria: Bateria de 3 células e 41 Wh (integrada) - Fonte de alimentação: Adaptador CA 65 Watts - Portas (1) HDMI 1.4 (2) Portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5Gbps) (1) Porta USB Type-C com Power Delivery 3.2 (10 Gbps) e DisplayPort 1.4 (1) Conector de headset (1) Tomada de energia Slot (1) Slot de trava de segurança Wedge • Áudio e alto-falantes/; (2) alto-falantes sintonizados - Webcam widescreen HD (720p) integrada com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada • Wireless - Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth® • case de transporte e proteção • Mouse sem fio • garantia de 12 (doze) meses do fabricante. Marca: Modelo:					
---	--	--	--	--	--

2.2. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste Termo deverá ser entregue em remessa única, nos quantitativos indicados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2925, Santa Rita, CEP: 68901-283, Macapá-AP;**

O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades





Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência(s);

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO ficará responsável pela administração e manutenção dos equipamentos.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade dispensa por baixo valor, de acordo com a Lei 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos necessários para tal fim;

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer





outro meio expressamente admitido no edital

Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção imposta a contratada que a impeça de celebrar o contrato, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A recomendação aos cadastros acima se dá à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21 e se dá sem prejuízo da possibilidade, a juízo do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros governamentais análogos, tais como o do TCU (lista de inidôneos ou consulta consolidada).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os





- benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Componente Adquirido / Serviço	Resultado Direto	Indicador / Meta Quantificável	Situação Esperada
Notebooks	Melhoria na gestão, consolidação e análise de dados fitossanitários coletados em campo.	• 07 notebooks distribuídos às equipes regionais. • Redução de 40% no tempo de consolidação e envio de relatórios técnicos • Aumento de 50% na eficiência das análises de campo.	As equipes terão maior capacidade de processamento e armazenamento de informações, permitindo decisões mais ágeis e precisas nas ações de defesa





			vegetal.
Capacitação das equipes técnicas (com uso dos novos equipamentos)	Aumento da eficiência operacional e padronização dos procedimentos de coleta e análise de dados.	• 40 técnicos capacitados. • 100% das equipes treinadas no uso dos equipamentos e software de monitoramento.	Equipes plenamente habilitadas a operar os equipamentos e a realizar o monitoramento fitossanitário de forma integrada e eficiente.

4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Indicar o responsável pela execução do projeto, bem como um substituto.

Nome do responsável: Rommel Carvalho de Brito

Função: Auditor Fiscal Agropecuário/Gerente do Núcleo de defesa vegetal

Órgão: DIAGRO/AP

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2925, Santa Rita, CEP: 68901-283, Macapá-AP;

Telefone: (96) 98132-0807

E-mail: ndv@diagro.ap.gov.br

Nome do substituto: João Carlos Farias Feitoza

Função: Auditor Fiscal Agropecuário

Órgão: DIAGRO/AP

Endereço: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2925, Santa Rita, CEP: 68901-283, Macapá-AP

Telefone: (96) 98132-0807

E-mail: ndv@diagro.ap.gov.br

4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A avaliação será conduzida em dois momentos principais:

- Avaliação Parcial (intermediária): realizada no meio da execução (aproximadamente 6 meses após o início), com base em indicadores de processo e produtividade, para readequações operacionais, se necessárias.
- Avaliação Final: ao término da execução do projeto, visando medir resultados, impactos e efetividade, comparando os indicadores alcançados com as metas estabelecidas no planejamento inicial. As avaliações considerarão critérios de eficácia, eficiência e efetividade, conforme descrito abaixo:

Critério	Definição	Exemplo de Aplicação
Eficácia	Grau de alcance das metas planejadas.	Percentual de vans e equipamentos entregues e em uso.
Eficiência	Relação entre resultados obtidos e recursos aplicados.	Custo médio por ação de vigilância realizada.
Efetividade	Impacto e benefícios gerados na	Redução de incidência de pragas e





	realidade local.	ampliação da cobertura de monitoramento.
--	-------------------------	---

A tabela a seguir apresenta os principais indicadores, suas formas de mensuração, fontes de verificação e periodicidade de acompanhamento:

Indicador	Tipo	Descrição e Forma de Mensuração	Meta / Valor Esperado	Fonte de Verificação	Periodicidade
Nº de notebooks distribuídos e em uso	Resultado físico	Quantidade de notebooks entregues às equipes técnicas, registrados em uso.	07 unidades	Termos de recebimento e inventário	Trimestral
% de cobertura territorial das ações de vigilância fitossanitária	Resultado de impacto	$(\text{Área monitorada} \div \text{Área total alvo}) \times 100$	Aumento de 60% na área coberta	Relatórios georreferenciados	Semestral
Tempo médio de resposta a notificações de pragas	Eficiência	Tempo (em dias) entre notificação e ação de campo.	Redução de 30%	Sistema de monitoramento fitossanitário	Semestral
Nº de técnicos capacitados no uso dos equipamentos e sistemas	Resultado de processo	Contagem de participantes certificados em capacitação.	40 técnicos capacitados	Lista de presença e certificados	Semestral
Percentual de relatórios digitalizados (substituindo formulários manuais)	Eficiência / Modernização	$(\text{Relatórios digitais} \div \text{Total de relatórios}) \times 100$	80% digitalizados	Sistema interno de registro	Trimestral
Disponibilidade técnica dos equipamentos	Qualidade operacional	$(\text{Horas disponíveis} \div \text{Horas totais previstas}) \times 100$	Vans $\geq 90\%$; Notebooks/	Planilhas de manutenção e controle patrimonial	Semestral
Satisfação das equipes técnicas quanto à infraestrutura	Qualitativo	Avaliação de satisfação (escala de 1 a 5) com os recursos e suporte técnico.	Nota média $\geq 4,0$	Questionários de avaliação	Anual

Forma de Mensuração e Consolidação dos Indicadores





A mensuração será realizada com base em **dados objetivos registrados** pelos responsáveis técnicos e administrativos do projeto.

- Cada indicador será acompanhado de **fonte de verificação documental ou digital**, permitindo auditoria e rastreabilidade.
- Os resultados serão consolidados em **relatórios técnicos semestrais e relatório final de execução**, contendo:
 - ✓ Gráficos de evolução dos indicadores;
 - ✓ Análise comparativa entre metas e resultados;
 - ✓ Descrição de fatores críticos de sucesso e lições aprendidas.

Situação Esperada

Com a adoção dos métodos e indicadores propostos, espera-se:

- **Transparência e controle efetivo** das ações de execução e uso dos recursos;
- **Tomada de decisão baseada em evidências**, permitindo ajustes estratégicos;
- **Demonstração objetiva dos resultados alcançados**, tanto em termos de infraestrutura instalada quanto de melhoria operacional das ações fitossanitárias;
- **Fortalecimento institucional do sistema de defesa agropecuária do Amapá**, com ganhos mensuráveis de eficiência e cobertura territorial.

5.RECURSOS FINANCEIROS

5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
Conveniente	69.450,00	-	69.450,00
Total Geral	2.269.450,00	-	2.269.450,00

Código	Total	Recurso	Fonte	Ação	Contrapartida
4.4.90.52 (Material Permanente)	1.149.400,00	1.079.950,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2262 - Realizar a fiscalização de estabelecimentos para a defesa vegetal	0,00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade será de até 12 (doze) meses, a ser firmado com a empresa vencedora do certame, contado a partir da data da sua assinatura, com início na data de XX/XX/2026 e encerramento em XX/XX/2027, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.





7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha –s e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);

8. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, **Na Av. padre Júlio Maria Lombaerd nº2925, Santa Rita Macapá /AP**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 12h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

8.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

8.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Termo de Referência;

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5.1 Em conformidade com o artigo 75 a 76 da Lei n.º 14.133/2021 o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b) **Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.6 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**;

8.6 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em formidade com a Lei n.º 14.133, de 2021;





9.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10.DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da entrega, conforme o fabricante.

11.DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 pagamentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

12.2 Para o processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail (protocolo.ap@diagro.ap.gov.br), a Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

12.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade **bancária** indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%





13. DO TERMO DE CONTRATO

- a) Depois de adjudicado e homologado o processo, a Contratante convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;
- b) A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DIAGRO;
- c) A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- d) A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- e) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- f) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- 14.2 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 14.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo de Referência;
- 14.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado **Av. padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 Santa Rita Macapá/AP;**
- 14.8 É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIS), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos;
- 14.9 Assegurar à DIAGRO o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;
 - 14.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DIAGRO;
 - 14.2 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;
 - 14.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à DIAGRO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 14.4 Comunicar à DIAGRO qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 14.5 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e





qualificação exigidas neste Termo;

14.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela DIAGRO;

14.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da DIAGRO;

14.8 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento o objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.9 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

14.10 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à DIAGRO, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

15.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

15.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

15.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos produtos, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2 Estará sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a licitante e/ou a contratada que:

16.2.1 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.2.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.4 Não mantiver a proposta;

16.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.7 Fizer declaração falsa;

16.2.8 Cometer fraude fiscal.

16.3 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:





16.3.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2 **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;

16.3.3 **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

16.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.5 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.6 **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.DO ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS.

17.1 Caso haja necessidade de correção monetária do valor do presente Contrato, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \times P] \div I_0$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

17.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

17.3 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

18.DOS CASOS OMISSOS

18.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





19.DA RESCISÃO

19.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a **notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.**

19.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este TR é firmado em observância as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; através de Dispensa de Licitação com Cotação Eletrônica, por baixo valor. Autorização de Compra: N°XXXXX, Processo Siga n° N°000XXX/DIAGRO/2026.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A presente estimativa de custo foi elaborada em conformidade com a proposta de trabalho vinculada ao **Convênio Federal nº 991327/2025**, cujo valor previsto para a aquisição corresponde a 46.900,00 (quarenta e seis mil, e novecentos reais), porem o valor estimado para a contratação através de cotação eletrônica será de **R\$ 48.058,43 (quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Para definição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços em **sites oficiais do Governo Federal**, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre a obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

A aferição considerou valores praticados em contratações públicas similares, constantes em painéis e plataformas governamentais de transparência, garantindo maior fidedignidade, economicidade e aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência e vantajosidade.

Ressalta-se que o montante estimado se encontra compatível com os valores médios identificados nas consultas realizadas, atendendo integralmente ao limite estabelecido na proposta de trabalho do referido Convênio, não havendo sobre preço ou incompatibilidade com os parâmetros de mercado.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada, suficiente e devidamente fundamentada, apta a subsidiar a instrução processual e a futura contratação.

Macapá-Ap, 05 de julho de 2026.

Elaborado por:

Silvania da Silva Costa Anaissi

Chefe de Unidade de Contratos e Convênios

Dec. N° 5018/2025-GEA

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA em 07/07/2026 e SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI em 07/07/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 894837049. Cód. CRC: C7AE85F





Solicitado por:

Rosivaldo Da Silva Araújo

DIRETOR -DAF/DIAGRO

Decreto nº 5010/2025-GEA

De acordo, 05/07/2026.

Autorizado por:

Álvaro Renato Cavalcante Da Silva

Diretor Presidente-DIAGRO/AP

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA em 07/07/2026 e SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI em 07/07/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 894837049. Cód. CRC: C7AE85F

